



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7826 ,DE 12 DE MAIO DE 1997

Promove Policiais Militares a Oficiais PM de Administração, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, em Ressarcimento de Preterição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o Art. 20, inciso III, do Decreto - Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Segundo-Tenente PM de Administração em Ressarcimento de Preterição, a contar de 21 de abril de 1995, os seguintes policiais militares, na ordem de antiguidade que se segue:

- SUB TEN PM RE 00226-6 IVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA;
- SUB TEN PM RE 00766-8 ALUÍSIO CASSIANO DA SILVA FILHO;
- SUB TEN PM RE 00159-1 JOSEMAR TAVARES PIRES;
- SUB TEN PM RE 00228-0 ELMI COSMO DE OLIVEIRA;
- SUB TEN PM RE 00231-9 GEORGE CORIOLANO DOS SANTOS;
- SUB TEN PM RE 00309-0 JOÃO FRANCISCO DE MESQUITA; e
- SUB TEN PM RE 00141-8 JOSÉ HAMILTON C. CUPERTINO.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3752 de dia 02/05/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7826, DE 12 DE MAIO DE 1997

Promove Policiais Militares a Oficiais  
PM de Administração, na Polícia Mil-  
itar do Estado de Rondônia, em Resarci-  
mento de Preterição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Es-  
tadual e, de conformidade com o Art. 20, inciso III, do Decreto -  
Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar  
do Estado de Rondônia, ao posto de Segundo-Tenente PM de Administração  
em Resarcimento de Preterição, a contar de 21 de abril de 1995, os  
seguintes policiais militares, na ordem de antiguidade que se

segue:

- SUB TEN PM RE 00226-6 IVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA;
- SUB TEN PM RE 00766-8 AULÍSIO CASSIANO DA SILVA PIHO;
- SUB TEN PM RE 00159-1 JOSEMAR TAVARES PIRES;
- SUB TEN PM RE 00228-0 EIMI COSMO DE OLIVEIRA;
- SUB TEN PM RE 00231-9 GEORGE CORTEIANO DOS SANTOS;
- SUB TEN PM RE 00309-0 JOÃO FRANCISCO DE MESQUITA;
- SUB TEN PM RE 00141-8 JOSÉ HAMILTON C. GUERREIRO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Fica sem efeito a promoção dos policiais militares relacionados no artigo anterior, referente ao Decreto nº 7168, de 16 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial nº 3369, de 16 de outubro de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1997, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
EVÂNILDO ABREU DE MELO - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Publicado no Diário Oficial  
nº 3752 do dia 12/05/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 39 - Fica sem efeito a promoção dos policiais militares relacionados no artigo anterior, referente ao Decreto nº 7168, de 16 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial nº 3369, de 16 de outubro de 1995.

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 1995.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
Mato de 1997, 1099 da República.

~~VAIDIR RABELO DE MATOS~~  
Governador

~~EVANILDO ABRU DE MELO - CEL PM~~  
Comandante Geral da PMRO